



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Dispensa de Chamamento Público nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, vem apresentar a presente:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Organização da Sociedade Civil: **Casa do Idoso Vovó Nunuca**

CNPJ: 02.929.814/0001-30

Endereço: Rua Antônio Borges da Silva, nº 435, Bairro Quintiliano José da Silva

Município: Santo Antônio do Amparo/MG

Representante legal: Antônio dos Santos – Presidente



Trata-se de entidade filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, que atua no acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho apresentado.

II – DO OBJETO DA PARCERIA

Celebração de Termo de Colaboração visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundos de Emenda Impositiva, destinados ao investimento e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista que:

- Trata-se de organização da sociedade civil que executa **serviço de acolhimento institucional para idosos**, de natureza continuada, tipificado na Política Nacional de Assistência Social;
- A entidade é a única instituição no Município que executa serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos;
- Os recursos são provenientes de **Emenda Impositiva**, com destinação específica à referida entidade;
- Há interesse público relevante na continuidade e fortalecimento do atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

O serviço prestado atende atualmente até 45 idosos, garantindo proteção integral, moradia, alimentação, cuidados de saúde e acompanhamento multiprofissional, sendo essencial para a execução da política municipal de assistência social.

A interrupção ou fragilização do serviço acarretaria grave prejuízo à população idosa em situação de vulnerabilidade.

V – CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **dispensa de chamamento público**, por inviabilidade de competição e relevante interesse público, autorizando-se a celebração do competente Termo de Colaboração.

Santo Antônio do Amparo/MG, 01 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE

AVELAR:59678526620

AVELAR:59678526620

Dados: 2026.08.01 16:49:04 -03'00'

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo

Testemunhas:

1- Paula Vardene de Nascimento Macielhaes - 137.762.516-89

2- Elisângela Aparecida Ferreira 057.913 7 66 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A CASA DO IDOSO VOVÓ NUNUCA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.335/00001-10, com sede administrativa na Rua José Coutinho, nº 39, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Henrique Avelar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e

A **CASA DO IDOSO VOVÓ NUNUCA**, inscrita no CNPJ nº 02.929.814/0001-30, com sede na Rua Antônio Borges da Silva, nº 435, Bairro Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Antônio dos Santos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**,

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao fortalecimento e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

O valor total da parceria é de R\$ 50.000,00, que será repassado em parcela única (ou conforme cronograma aprovado), mediante disponibilidade financeira e cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC



- I – Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III – Prestar contas nos prazos e forma estabelecidos;
- IV – Manter escrituração contábil regular;
- V – Permitir a fiscalização pelo Município e órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Efetuar o repasse conforme pactuado;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – Analisar a prestação de contas;
- IV – Publicar extrato da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias após o término da vigência, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório financeiro;
- Notas fiscais e comprovantes de despesas;
- Demonstrativos contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, irregularidade na aplicação dos recursos ou interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

Santo Antônio do Amparo/MG, 10 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo

**CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526
620**

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2026.08.10
16:47:19 -03'00'


Secretária Municipal de Assistência Social


Presidente – Casa do Idoso Vovó Nunuca

Testemunhas:

- 1-  137.762.516.89
- 2-  057 913.766.00